

**LEI 786 DE 16 de NOVEMBRO DE 2005.**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar caução financeira para consecução do programa OPERAÇÕES COLETIVAS Financiamento CCFGTS junto à Caixa Econômica Federal.**

O povo do município de Fortaleza de Minas, através de seus Legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal poderá realizar aporte financeiro destinado à cauções necessárias á viabilização de financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal para implantação de empreendimentos imobiliários para pessoas de baixa renda.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da presente Lei relativas às despesas citadas no artigo 1º e aquelas necessárias para fazer face á contrapartida dos investimentos, correrão por conta da dotação orçamentária 2020501 44905100 16 482 23 1 – obras e instalações – Construção e Restauração de Habitações Populares.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas em 16 de novembro de 2005.

**Célio Teixeira Vidigal**  
**Presidente da Câmara.**

**Terezinha Alves Ferreira**  
**Vice - Presidente**

**Maria Aparecida de Queiroz**  
**Secretária da Mesa**

